



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO UNICÓPIA – ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Preâmbulo

A Freguesia de Monte Redondo está atenta às dificuldades económicas que os estudantes, em especial do ensino superior, enfrentam anualmente com os encargos inerentes à sua formação académica.

Nesse sentido, foi criado o **Cartão UNICÓPIA**, com o objetivo de apoiar os estudantes residentes na freguesia, através da disponibilização de um plafond mensal de cópias e/ou impressões.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições de atribuição, utilização e funcionamento do Cartão UNICÓPIA.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão UNICÓPIA destina-se a apoiar estudantes do ensino superior residentes na Freguesia de Monte Redondo.

Artigo 3.º

Requerentes

1. Podem requerer o Cartão UNICÓPIA os estudantes que, cumulativamente:
 - a) Sejam residentes na Freguesia de Monte Redondo;
 - b) Se encontrem matriculados e a frequentar um curso de ensino superior, público ou privado, em território nacional.
2. Cada requerente assume o compromisso de conhecer e cumprir o presente Regulamento.

Artigo 4.º

Pedido e atribuição

1. O pedido do Cartão UNICÓPIA é efetuado mediante requerimento próprio, a apresentar nos Serviços Administrativos da Freguesia pelo requerente.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

2. A adesão a este serviço não tem qualquer custo associado.
3. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de matrícula no ensino superior, válido para o ano letivo em curso;
 - b) Documento de identificação;
 - c) Comprovativo de recenseamento na freguesia de Monte Redondo;
 - d) Nome e documento de identificação da pessoa autorizada a levantar as impressões, caso o estudante não o possa fazer.
4. A atribuição do cartão é válida por um ano letivo, podendo ser renovada mediante novo pedido.

Artigo 5.º

Benefícios

1. O Cartão UNICÓPIA confere ao titular o direito a usufruir de um **plafond anual de 600 cópias e/ou impressões**.
2. O cartão Unicópia e o seu respetivo plafond destinam-se apenas a cópias e/ou impressões de documentos académicos.

Artigo 6.º

Utilização

1. As cópias e/ou impressões são requisitadas nos Serviços Administrativos da Freguesia, nos horários de atendimento definidos: dias úteis das 9h às 18h.
2. O cartão é pessoal e intransmissível, sendo interdita a sua utilização por terceiros.

Artigo 7.º

Deveres dos beneficiários

Constituem deveres dos beneficiários:

- a) Utilizar o cartão de forma responsável;
- b) Prestar informações verdadeiras;
- c) Comunicar qualquer alteração da sua situação académica ou de residência.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

Artigo 8.º

Cessação do direito

O direito à utilização do Cartão UNICÓPIA cessa, quando se verifique a perda de algum dos requisitos previstos no presente Regulamento ou a utilização indevida do cartão.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Monte Redondo.

Monte Redondo, 26 de janeiro de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia

(Ana Carla Marques Pereira Gomes)